PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – COIS, através de seu presidente firmatário JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores no que couber, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE E OUTRAS ATIVIDADES ATINENTES ÀS FINALIDADES DO CONSÓRCIO, nos termos das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento como condição de possibilidade para eventual contratação pelo consórcio de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Saúde e outras atividades atinentes às finalidades do consórcio, previstas em estatuto tudo de acordo com a tabela discriminatória de serviços e quantitativos constantes no Anexo I deste edital.

1.2. O interessado, uma vez homologada a sua inscrição ao chamamento público, estará apto a firmar instrumento de credenciamento, obrigando-se a prestar serviços aos municípios associados ao Consórcio de acordo com as regulamentações do instrumento e as normas previstas neste edital.

1.3. O credenciamento não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, Pessoas Jurídicas, com prestação de serviços em qualquer município de abrangência do COIS, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados e de acordo com o objeto, estimativa e valores para chamamento descritos no Anexo I do presente Edital.

1.4. O COIS não está obrigado a contratar com as pessoas credenciadas, conforme objeto deste edital, haja vista que o presente procedimento não gera direito subjetivo a contrato.

2 – DO ACESSO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os profissionais (pessoas jurídicas), desde que pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, na forma do artigo 44 do CC, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento Público, por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 3 dias úteis contados de sua publicação.

4- DA INSCRIÇÃO

O(s) interessado(s) em se inscrever no presente processo de credenciamento deverá(ão) encaminhar a documentação única e exclusivamente em formato digital, para o seguinte e-mail com o seguinte título:

aconsorciointermunicipal@gmail.com Título do e-mail CREDENCIAMENTO “NOME DA EMPRESA” – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão se credenciar todos os profissionais (pessoa jurídica) na forma do art. 44 do Código Civil Brasileiro, que prestem serviços relativos aos especificados no Anexo I, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.
5.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.3. No presente credenciamento é vedada a participação de empresas em consórcio.
5.4. Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito Federal, enquanto viger as sanções da inidoneidade.
5.5. Não poderá participar empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.
5.6. Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da Credenciada, em dependência própria de sede ou mediante a prestação de serviços junto aos municípios, mediante indicação específica.

6. DO VALOR A SER PAGO

6.1. Os serviços gerais e/ou exames complementares (clínicos e laboratoriais), técnicos, entre outros, serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor de referência indicado na Tabela constante no Anexo I do presente Edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto. Os quantitativos previstos do Anexo I deste edital são apenas estimativos devendo a credenciada atender conforme sua capacidade instalada até os limites ali previstos, em concorrência com as demais empresas credenciadas.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para o credenciamento, os profissionais, pessoa jurídica na forma do art. 44 do CC, Associações, Sociedades ou Fundações, deverão apresentar toda a documentação informada abaixo:
1- Requerimento de Credenciamento (Anexo II)
1.1- Neste documento, a interessada deverá preencher os dados da empresa, do representante legal, responsável técnico perante o conselho de classe competente, indicar os profissionais com características técnicas que estarão envolvidos com a prestação dos serviços com a respectiva informação do vínculo existente com a licitante, bem como indicar para quais itens de serviço da Tabela do Anexo I requer o seu

credenciamento, capacidade máxima de atendimento e relacionar os Municípios para os quais deseja prestar os serviços indicados. O requerimento deverá ser assinado eletronicamente;

1.2 – Deverá ser juntado os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho de Classe respectivo, tendo em vista as áreas técnicas e profissionais indicados no Requerimento de Credenciamento;

b) Diploma (s) do(s) profissional(ais);

c) Prova de inscrição e regularidade do profissional Responsável Técnico e demais profissionais de características técnicas (que realização os serviços) junto ao Conselho de Classe respectivo. No caso de especialidade médica, deverá ser enviado o RQE (Registro de Qualificação de Especialista);

d) Comprovação do vínculo dos profissionais de características técnicas que executarão os serviços (conforme indicado no requerimento de credenciamento) junto à pessoa jurídica. Deverão os profissionais serem empregados, sócios ou subcontratados da licitante e a comprovação do vínculo dar-se-á através de:

- Cópia da Carteira de Trabalho ou CTPS digital onde consta o vínculo com a pessoal jurídica;
- Sociedade (ser sócio da PJ),
- Se subcontratado, cópia do contrato comercial entre as partes (ambos devendo ser pessoas jurídicas);

2- Contrato Social ou Estatuto Social registrado e assinado eletronicamente. Caso seja apresentado Estatuto Social, apresentar Ata da atual Diretoria;

3- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4- Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa;

5- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (abrangendo inclusive os relativos à seguridade social e a dívida ativa da União, documento conjunto emitido pelo Ministério da Fazenda), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada;

6 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7 - A certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;

8- Alvarás Sanitário e de Localização, vigentes;

9- DECLARAÇÃO CONJUNTA conforme Anexo III, em papel timbrado da empresa e assinada eletronicamente pelo representante legal.

8 – DA CAPACIDADE INSTALADA

8.1. A quantidade de procedimentos a serem fornecidos pelos prestadores de serviços por meio do credenciamento levará em conta a capacidade instalada da empresa. Para tanto, haverá por parte do interessado a informação quanto a capacidade mensal mínima de procedimentos a serem suportados, garantindo, dessa forma, uma cobertura mínima mensal da prestação dos serviços, devidamente apontado no instrumento de credenciamento.

8.2. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CREDENCIADO e as necessidades do CREDENCIANTE, as partes poderão fazer acréscimo e ou decréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do termo de credenciamento, durante o período de sua vigência.

9 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A análise dos documentos apresentados para inscrição no credenciamento será feita pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio do COIS, devendo ser observado o seguinte:

9.1.1. Análise da documentação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento integral da documentação.

9.2. Serão declarados inabilitados os interessados:

9.2.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

9.2.2. Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

9.2.3. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (documentação pessoal dos responsáveis pela empresa, entre outros);

9.2.4. Anteriormente descredenciados pelo COIS por descumprimento de cláusulas ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

9.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação, poderá ser assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado, para a regularização da documentação.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o COIS divulgará os resultados, por meio de listagem disponível no endereço eletrônico no sítio eletrônico do COIS: www.cois.saoluizgonzaga.rs.gov.br.

10.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo;

10.3. O recurso limitar-se-á às questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

10.4. O recurso deverá ser protocolizado junto ao COIS, sendo dirigido ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio, pelo e-mail aconsorciointermunicipal@gmail.com, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo encaminhar devidamente informado ao Presidente do COIS, que terá 5 (cinco) dias úteis para análise e decisão.

10.5. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

10.6. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no endereço eletrônico www.cois.saoluizgonzaga.rs.gov.br.

11 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. Estando a empresa apta ao credenciamento nos termos do presente Edital, o processo será considerado de inexigibilidade de licitação, forte nas disposições do inciso IV, do artigo 74 da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), tendo em vista o fato de que a competição resta fática e juridicamente impossibilitada, já que é do interesse da

coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

12 – ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O habilitado será convocado dos instrumento de credenciamento, por e-mail, devendo assiná-lo eletronicamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito.

13 – DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Da execução do termo de credenciamento:

13.1. Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos municípios consorciados ao COIS, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados (São Luiz Gonzaga, Bossoroca, Dezesseis de Novembro, Pirapó, Roque Gonzales, Santo Antônio das Missões, São Nicolau, Garruchos, Rolador, Mato Queimado, São Pedro do Butiá e Vitória das Missões).

13.2. Os procedimentos e exames deverão ser solicitados em requisição própria pelos profissionais da rede municipal de saúde:

13.3. O(s) agendamento(s) do(s) exame(s) e das consultas médicas só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) supracitada(s) devidamente autenticada(s), e com autorização e regulação de exames do setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e através do programa autorizador de procedimentos do Consórcio.

13.4. Os serviços serão realizados nas dependências da Credenciada ou em local diverso, de acordo com o tipo de prestação de serviço, através de seus profissionais e equipamentos, podendo, esporadicamente e por razões de interesse público, alterar o seu local de atendimento, junto às unidades de saúde, mediante justificativa prévia;

13.5. A credenciada fica responsável, tecnicamente, tanto na realização das consultas como dos exames, quanto na elaboração dos respectivos laudos;

13.6. O(s) resultado(s) do(s) exame(s) deverá(ão) ser(em) retirado(s) pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde, junto ao Laboratório e/ou clínica que prestou o serviço;

13.7. Os demais serviços previstos no presente edital deverão ser processados obrigatoriamente mediante o programa autorizador do COIS, disponibilizado aos municípios para fins de controle de encaminhamentos e autorização de serviços.

13.8. Não será permitido o acometimento a terceiros do objeto contrato, sem expressa autorização da Administração.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. O prazo de vigência do presente Edital é de 12 (doze) meses a contar do dia 14/04/2025 a 14/04/2026, como forma de possibilitar novos credenciamentos de interessados nos termos das disposições do inciso I, do parágrafo único, do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, sendo que a documentação para credenciamento acontecerá até 30 dias anteriores ao final da vigência;

14.2. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado por um período total de até 60 (sessenta) meses, conforme Lei de Licitações.

15 – DOS VALORES DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

15.1. A remuneração dos serviços a serem prestados pela Credenciada corresponderão aos apresentados na Tabela de Serviços em Saúde do COIS do ANEXO I, fixados nesta data em moeda corrente nacional, de acordo com a Resolução nº 002/2025 1 de abril de 2025.

15.2. A Tabela de Serviços em Saúde do COIS – Anexo I PODERÁ ser reajustada conforme decisão do Conselho de Prefeitos e/ou Assembleia Geral de Prefeitos, podendo ou não ser atrelada a índices oficiais de medição de variação de preços (IPCA, INPC, IGP-M e etc).

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 do mês subsequente à apresentação fatura dos serviços efetuados, requisições e nota fiscal de prestação de serviços.

16.2. A CREDENCIADA apresentará mensalmente ao CREDENCIANTE, **até o dia 15 (quinze) de cada mês ou em datas previamente definidas** por esta, de forma física, as requisições, as autorizações e o relatório dos serviços prestados.

16.3. Caso a CREDENCIADA não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o faturamento e pagamento referente àquele atendimento.

16.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá à CREDENCIADA o pagamento, no prazo avençado neste TERMO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o COIS exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras.

16.4. Após a conclusão do processo de análise dos documentos recebidos da CREDENCIADA, onde será feito um cruzamento de dados constante no sistema e os documentos recebidos, será emitido o relatório final do faturamento do mês, contendo os valores para emissão da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados no período e suas glosas.

17-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

17.1. O COIS realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sobresponsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do termo de credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.2 - Realizada a notificação prévia à licitante ou contratada e observados o contraditório e a ampla defesa, será realizada a instrução processual com vistas a averiguar e evidenciar os dados necessários à tomada de decisão.
18.2.1 - As sanções serão precedidas de análise jurídica e aplicadas pela Secretaria Executiva ou pelo Presidente do COIS.
18.2.2. Após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao licitante ou fornecedor/contratado, informando que o fato será assentado em seu registro cadastral, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNPE).

19 - CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA
19.1. Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito de saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda aos fornecedores credenciados, pelos Municípios Consorciados, observada a sua regulação:
a) maior brevidade da disponibilização do serviço;
b) distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada prestador de serviços;
c) sorteio;
d) outras formas devidamente justificadas.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços realizados por força deste Edital correrão à conta de dotação orçamentaria:
2003 – Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial
3..3.90.39.00.....SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

21. DA COBRANÇA DE TARIFA DE CREDENCIAMENTO
O COIS cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas já credenciadas e das que se credenciarão, na proporção de 1% (um por cento) sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução 003/2021. O referido valor é utilizado para a cobertura de despesas ordinárias com a manutenção de software, locação de sistemas, entre outros.

15. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS
Ao Presidente do COIS fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital em razão de interesse público, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamação ou indenização.
16.1 O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do COIS: https://cois.saoluizgonzaga.rs.gov.br.
16.2 Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz Gonzaga (RS) para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

São Luiz Gonzaga (RS), 10 de abril de 2025.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO

Presidente do COIS

Registre-se e Publique-se
Aos 10 de abril de 2025

João Alberto Dal Pai
Secretario Executivo do COIS

Aprovado o teor jurídico

Luiz Gustavo Machado de Santis
Assessor Jurídico do COIS
OAB/RS 78.996

ANEXO I

PROCEDIMENTOS E VALORES
(Relatório Anexo)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1 – Dados Cadastrais

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:	Chave PIX:

2 – Representante Legal da Pessoa Jurídica (que assinará o Termo de Credenciamento)

Nome Completo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:
Profissão:	
RG:	CPF
Endereço Residencial Completo	

3 – Responsável Técnico da PJ perante Conselho de Classe (quando houver mais de um duplicar o quadro)

Nome Completo:	
Profissão/Especialidade:	
Nº do Registro:	Conselho de Classe:
Vinculo com a PJ: (CLT ou Sócio)	

4 – Profissionais técnicos que realizarão serviços

Nome	Função	Vinculo com a PJ	Registro

5 – Serviços a serem ofertados e quantitativo mensal conforme Tabela do ANEXO I

Tipo e código dos serviços a serem ofertados: exemplo de preenchimento é copiar e colar as partes específicas da tabela do Anexo I

6 – Capacidade de Atendimento:

Exemplo de atendimento, período de 12 meses: 100 consultas 200 horas de serviços médicos 100 RX Bacia

Com base nas informações acima prestadas a empresa (razão social), vem requerer o CREDENCIAMENTO no chamamento público 01/2025.

Local e data,

Nome Completo
Representante Legal

(o requerimento deve ser assinado, exclusivamente, de forma eletrônica)

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº sediada(endereço completo), DECLARA, sob as penalidades da Lei:

1 - De que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2 – De que cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.
3 – De que concorda com todos os termos do edital, até mesmo de que a remuneração pelos eventuais serviços prestados será feita de acordo com os valores do Anexo I e que esses abrangem a integralidade das despesas e custos incorridos na execução dos serviços (trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais) inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do credenciamento.
4 – De que possui total ciência de que a possível contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista (seja entre o COIS, Municípios Consorciados e a Credenciada), eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas.
5 – De que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para o fornecimento dos serviços objeto deste credenciamento.

Local e data,

Nome Completo
Representante Legal

(o requerimento deve ser assinado, exclusivamente, de forma eletrônica)

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRA O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COIS**, E A EMPRESA…

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - **COIS**, situado na **Rua General Portinho**, nº 1560, em São Luiz Gonzaga - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.592.368/0001-77, neste ato legalmente representado pelo seu presidente **JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO**, brasileiro, casado, Dezesseis de Novembro**-RS,** portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX**, emitida-**XXXXX e do **CIC nº** XXXXXXXXXX**,** doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa estabelecida na** XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **cidade de** XXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob nº** XXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX**,** brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, doravante denominado **CREDENCIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços, em conformidade com o Processo de Licitação na forma de Chamamento Público nº **001/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento da credenciada como condição de possibilidade para eventual contratação pelo consórcio para a prestação de serviços de Saúde aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados dentro dos limites e quantitativos a seguir fixados estimativamente:

CÓDIGO	SERVIÇO	VALOR	QUANT. EST.	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação apresentada pela CREDENCIADA quando de sua habilitação ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025 poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CREDENCIANTE para fins de averiguação de sua regularidade.

Parágrafo Único. A CREDENCIADA fica obrigada a apresentar ao CREDENCIANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativa, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar, além de sempre manter atualizado um telefone para contato e um endereço eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos municípios consorciados ao CREDENCIANTE, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão prestados pela CREDENCIADA, nos termos desta cláusula a pacientes que sejam encaminhados pelos municípios que integrem o CREDENCIANTE de acordo com as suas demandas.

Parágrafo Segundo. Os serviços a serem realizados pela CREDENCIADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, necessariamente precisará autorização prévia, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

Parágrafo Terceiro. Ao CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este contrato, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quarta. A CREDENCIADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA

A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CREDENCIANTE e os profissionais da CREDENCIADA.

Parágrafo Primeiro. O CREDENCIANTE terá direito a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. Caso haja a superveniência de legislação na área da saúde expedida pelo gestor público (local, estadual ou federal), a mesma será aplicada ao presente contrato, quando pertinente.

Parágrafo Segundo. Ao CREDENCIANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

Parágrafo Terceiro. O CREDENCIADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento ao paciente amparado pelo COIS, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - Prestar o serviço na forma ajustada;
II- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
III- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV- Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
V- Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
VI- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
VII- A inadimplência da credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à credenciante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
VIII- Permitir a credenciante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

O CONTRATANTE se obriga a:
I – repassar à credenciada o valor mensal faturado, de acordo com o prazo estipulado, condicionado à entrega da fatura, pela credenciada, nas condições estabelecidas neste contrato e nos valores dos procedimentos constante no anexo I do Edital de Chamamento Público 01/2025;
II – acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CREDENCIADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais, colaboradores ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes destes danos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes do COIS mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula ou obrigação constante deste TERMO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CREDENCIANTE a aplicar após, defesa prévia, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

a) Advertência;

b)Multa/dia;

c)Suspensão temporária dos serviços.

Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificado a CREDENCIADA.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

Parágrafo terceiro - A multa corresponderá a 1/60 (hum sessenta avos) mês do último faturamento mensal liquidado;

Parágrafo quarto - A partir de conhecimento da aplicação das penalidades a CREDENCIADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido a Diretora Executiva do CISA.

Parágrafo quinto - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas, nesta Cláusula, não ilidirá o direito de o CREDENCIANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do COIS, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das cominações previstas na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento mensal, observado valores e serviços constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público 01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços estipulados neste contrato serão pagos mediante as seguintes condições:

I - O CREDENCIADO apresentará mensalmente ao CREDENCIANTE, até o dia 15 (quinze) de cada mês a prestação dos serviços, as faturas e os documentos referente

aos serviços efetivamente prestados, discriminados por município, nome do paciente e data do atendimento;

II - O CREDENCIANTE após a revisão dos documentos, efetuará o pagamento, depositando-o na conta corrente indicado pelo CONTRATADO, de titularidade da empresa, preferencialmente no Banco do Brasil ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação da fatura dos serviços efetuados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:3..3.90.39.00.....SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TARIFA DE CREDENCIAMENTO

O COIS cobrará mensalmente da empresa credenciada uma tarifa de 1% (um por cento) sobre o seu faturamento bruto, mediante desconto na fatura, na forma da Resolução n° 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Luiz Gonzaga - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelos Órgãos de Avaliação e Controle do COIS.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Luiz Gonzaga - RS, XX de XXXXXX de 20XX.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Testemunhas:

1) _____ 2)_____

Nome: Nome:

CPF: CPF